



**TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta no **Processo nº 20170002366** e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 5.450/2005, diante da dúvida expressa pela empresa **GRUPO ASA EMPRESARIAL LTDA**, em documento eletrônico encaminhado a esta Comissão, esclarecemos:

**Questionamento:** Em análise ao soberano edital foi constatado exigências que estão implicando na elaboração da proposta de preço, as quais seguem a baixo.

**8.3.3 - Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, demonstrando que a empresa está apta para desempenhar suas atividades, qual seja, a comercialização de alimentos destinados ao consumo humano, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007.**

Contudo essa exigência somente é solicitada para produtos e equipamentos médicos e seus similares, no caso do objeto da licitação (Bebedouro) não se enquadra na exigência da ANVISA ou seja, o produto é totalmente isento de tal exigência.

**Resposta:** Em análise ao questionamento apresentado esclarecemos que os **subitens 8.3.3, 8.3.4 e seus subitens e 8.3.5 SOMENTE serão exigidos para os itens 01 - Água mineral sem gás, galão de 20 litros, e 02 - Água mineral sem gás, copo de 200 ml.**

Os interessados poderão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter mais informações na **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900, Fone: 3524-424229/4230.

Goiânia, aos 20 dias do mês de março de 2018.

**Suzana Carneiro de Oliveira**  
Pregoeira da CMG